



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 48.12
PARECERES N.º 47.12

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA 52/2.012

Assis, 09 de Abril de 2.012.

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR CÉLIO FRANCISCO DINIZ

DD. Presidente da Câmara Municipal

Assis – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número.....944.....Data 12.04.12
Horário.....16:47.....
Responsável.....Wilson.....

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 22/2012. 35/02

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 22/2.012, através do qual o Executivo solicita autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente do Município no valor de R\$67.130,00 (sessenta e sete mil, cento e trinta reais) acompanhado da Exposição de Motivos do referido Projeto.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES
Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Contas
Câmara Municipal de Assis 17/04/12
Chefe do Departamento do Legislativo

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 022/2.012)

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Vereador Célio Francisco Diniz**

Considerando que mediante o Convênio nº 01/2.012 firmado entre o Município de Assis e o Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de Solidariedade- FUSSESP, visando à aquisição de equipamentos para implantação da "Praça de Exercícios do Idoso",

Considerando que com a celebração do Convênio, o Estado repassará ao Município recursos financeiros para aquisição de vários equipamentos de academia, necessitando, desta feita, da abertura, no Orçamento Programa Anual do Município, de um Crédito Adicional Especial,

Encaminho, por intermédio de V.Exa., para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 022/2.012, através do qual o Executivo solicita autorização para a abertura do referido Crédito Adicional Especial, no Orçamento financeiro vigente do Município no valor de R\$ 67.130,00 (sessenta e sete mil, cento e trinta reais), necessários à implantação da Praça de Exercícios do Idoso, em nossa cidade.

Assis, em 03 de Abril de 2.012.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 48.112
PARECERES N.ºs 43.12

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 22/2012 35/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 67.130,00 (sessenta e sete mil e cento e trinta reais), demonstrado pelas codificações locais e as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

2.	PODER EXECUTIVO
2.05	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS
2.05.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.451.0005.1.491	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO DA "PRAÇA DE EXERCÍCIOS DO IDOSO"
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente R\$ 67.130,00

Fonte Recurso – 02 – Transferência de Convênio Estadual - Vinculados
Aplicação – 500.0020 – Aquisição Material para Implantação da "Praça de Exercícios do Idoso"

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão:

01 – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964 repassado pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

02 – R\$ 52.130,00 (cincoenta e dois mil e cento e trinta reais), provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 03 de Abril de 2.012.

EZIO SPERA
Prefeito Municipal

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"Felic a Nação cujo Deus é o Senhor"



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 035/2012
PARECER Nº. 047/2012

O Projeto de Lei epigrafoado objetiva a abertura de crédito adicional especial no valor total **R\$ 67.130,00** (sessenta e sete mil e cento e trinta reais), recurso que, segundo ofício de encaminhamento, será destinado à implantação da Praça de Exercícios do Idoso.

Como fonte de recursos para a cobertura do referido crédito adicional especial, o Poder Executivo, autor, indica o excesso de arrecadação.

É importante destacar ainda, que, os recursos apontados pelo Poder Executivo destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontra guarida no disposto no inciso II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida maioria absoluta de votos.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 17 de abril de 2012.

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Procurador Jurídico

ABIB HADDAD
Procurador Jurídico